

Informativo de ações



CRTR9 - Goiás e Tocantins

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia Nona Região

www.crtr9.org.br

Janeiro / 2018

ELEIÇÕES 2016 - CRTR 9ª REGIÃO



Veja todo trâmite das eleições:

<http://crtr9.org.br/noticias/711-eleicoes-2016-crtr-9-regiao>

Resultado Eleições / Agosto 2016

O Diário Oficial da União publicou ontem, dia 17 de agosto de 2016, homologação do processo eleitoral do CRTR9 de 2016. Assim sendo, a chapa União Compromisso, foi eleita para o próximo período administrativo. 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 09ª Região GO/TO.

POSSE / Setembro 2016

Aconteceu, no dia 14 de setembro de 2016, no auditório do CRTR em Goiânia, a solenidade de posse do 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 09ª Região GO/TO. O novo Corpo de Conselheiros, que cumprirá o mandato de 05 (cinco) anos



Outubro Rosa 2016



O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª Região GO/TO faz parte do Outubro Rosa: iniciativa criada com o objetivo de sensibilizar as mulheres brasileiras sobre a importância de se prevenir do Câncer de Mama.

Parabenizamos a todos(as) profissionais das Técnicas Radiológicas que ajudam milhares de mulheres nessa batalha em todo o Brasil. Todos os dias, realizam mamografias e ajudam a diagnosticar essa doença que atinge milhares de mulheres todos os anos. A mamografia é fundamental para seu diagnóstico e prevenção. Quem ama se cuida!!!

Veja: <http://crtr9.org.br/noticias/770-outubro-rosa>

Criança e Radiologia em Ação outubro / 2016



<http://crtr9.org.br/noticias/771-crianca-e-radiologia-em-acao>

Interessados em doar e fazer deste Natal, um Natal mais feliz pode procurar os postos de coleta **até o dia 22 de dezembro de 2016**, em Goiânia, GO, na sede do Conselho ou na Delegacia CRTR em Palmas, To.

O projeto vai arrecadar brinquedos novos que serão distribuídos para crianças carentes. A campanha deve unir todos os profissionais das técnicas radiológicas, acadêmicos, entidades no sentido de arrecadar os brinquedos.

Doar brinquedos a uma criança carente é um ato de amor, carinho, e manter aceso o espírito natalino pode ser um ato de todos.



Retificação do Edital do Concurso de Tocantinópolis / Nov / 2016

O Conselho dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região GO/TO conquista mais uma vitória contra concursos irregulares. Através do Mandado de Segurança coletivo Nº 1000072-41.2016.4.01.4301, a prefeitura municipal de Tocantinópolis -TO retifica o edital Nº 01/2016 do concurso.

Veja Retificação:

http://crtr9.org.br/images/2016/retificacao_de_concurso_tocantinopolis.pdf

Reforma da Previdência acaba com todas as aposentadorias especiais por categoria profissional. Entendemos que isso atropela a Constituição e direitos do trabalhador.

Março / 2016

CRTR9ª Região se posiciona oficialmente contra a reforma da Previdência após realização **do Primeiro Fórum - Debate** "o que muda com as novas regras da reforma da Previdência" para todos os profissionais das Técnicas Radiológicas."

Veja: <http://crtr9.org.br/noticias/782-nao-a-pec>



Hoje os técnicos e tecnólogos em radiologia precisam provar a efetividade a exposição à radiologia através da documentação (PPP) - Perfil Profissiográfico, que constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. Se for comprovado o risco a exposição ele aposentam com vinte cinco anos trabalhados.



O Conselho Regional de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região GO/TO, visando à comodidade e benefício mútuo dos profissionais, disponibiliza o sistema online para emissão de Boletos, Certidões e atualizações de dados cadastrais através do link <http://www.servidorconter.com/login.asp> essa maneira, este Conselho atende a um antigo anseio dos profissionais que tinham expectativa de modernização do sistema e agilidade no atendimento de suas necessidades. Promessa cumprida



Informamos aos profissionais sobre o novo horário de funcionamento da sede deste Conselho:

Goiânia, Goiás: Av. Oeste N 83, Qd. 35 A, Lt. 31 - Setor Aeroporto. CEP: 74.075-110.
Fone: (62) 3212.8590 - Recepção / (62) 3093.2564 – Financeiro
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta: 08:00 - 11:00 e 13:00 - 18:00 - (das 11:00 - 13:00 o Conselho estará fechado)

Palmas, Tocantins: Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 2, Lote 15 A, Sala 2 - Edifício Esther Matos (Galeria Victoria).
CEP: 77.006-018 Telefone: (63) 3213.2234
Horários de funcionamento: 7h30 a 13h30

Realização de mais um evento / 2017

O CRTR 9º Região “X Congresso de Tecnologia Radiologia”

Vem agradecer a todos os Profissionais, acadêmicos, patrocinadores e colaboradores, a comissão organizadora e científica, os palestrantes...

O evento foi idealizado por nós, mas o sucesso dele se deve a soma de centenas de pessoas que se dispuseram em colaborar, além das milhares pessoas que prestigiaram os três dias do congresso. Todo agradecimento seria pouco diante do carinho que recebemos em troca de nosso trabalho.

A manifestação das pessoas foi emocionante e nos contagiou com o sentimento de missão cumprida e vontade de quero mais para 2018!!!!

Cada sorriso, cada troca de conhecimento, cada palavra dita em prol do enriquecimento do conhecimento de um ser... e fe de uma radiologia forte ... Tudo isso valeu demais!

Pedimos desculpas por algum transtorno causado e assumimos aqui que para 2018 faremos o melhor, acertando falhas e inovando neste grandioso evento.

Obrigado a cada pessoa que colaborou de forma direta ou indireta, que compareceu a nosso evento por sua confiança!

Att. Eduardo Lyra



Trabalho CRTR GO/TO Novembro /2016

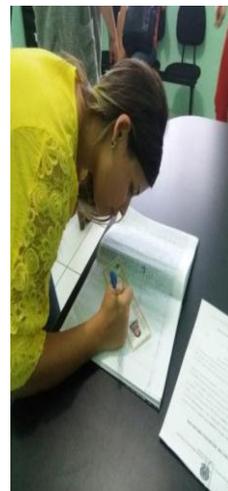
Palestra “Código de Ética Profissional ”



Na ocasião, o Presidente em exercício do Conselho Regional de Técnicos, Tecnólogos em Radiologia da 9ª região GO / TO, Sr. TNR. Eduardo Lyra vem parabenizar a equipe da Faculdade – ITOP / Palmas TO pela sua Direção e Coordenação do curso de Radiologia apoio para realização da palestra “Código de Ética Profissional” em seu Auditório na cidade de Palmas - TO ocorrido no dia 04 de novembro deste ano,

Ocasão onde, o CRTR 09 Região levou diversas informações importantes aos acadêmicos. Realizando no dia 05 de Novembro, O Credenciamento dos novos profissionais de TO. O Sr. TNR Eduardo Vieira Lyra, em palestra, prestou orientações, esclarecimentos, e abordou sobre as atribuições do Conselho / Profissionais da área Radiológica e Ética. Nosso abraço e agradecimento a todos os acadêmicos e profissionais das técnicas radiológicas que compareceram a esse evento.

VEJA: <http://crtr9.org.br/noticias/774-trabalho-crtr-go-to-novembro-2016>



Resposta do CEE - GO ao CRTR9

Dezembro 2016

O Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) **acatou denúncia** encaminhada pelo Conselho Regional dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região GO/TO (CRTR9) no que se refere ao uso indevido de aparelhos de raio x em instituição de ensino. Considerando o que dispõem o código de ética em seu artigo IV - preâmbulo: os Conselhos e entidades integrantes da organização profissional são igualmente permeados pelos princípios e preceitos éticos das profissões e participantes solidários em sua permanente construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação. O CRTR 9ª REGIÃO GO/TO reforça seu compromisso de assegurar à sociedade proteção contra quaisquer meios não legais de práticas radiológicas contando com o apoio das entidades parceiras para isso.

Veja a resposta na íntegra do CEE/GO:

<http://crtr9.org.br/noticias/777-resposta-do-cee-go-ao-crtr9>

Ação de Indenização em desfavor do CRTR 9ª Região sentença julgando improcedente o pedido de indenização feito pelo autor.

Veja: https://www.crtr9.org.br/images/2017/setenca_tipoa.pdf

A ação de indenização por danos morais de nº 0038324-11.2016.4.01.3500 movida por um profissional Técnico em Radiologia em desfavor do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região obteve no dia 04 de Abril de 2017 **sentença julgando improcedente o pedido de indenização feito pelo autor.**

A referida ação que tramitou na 13ª Vara do Juizado Especial Federal – Seção Judiciária de Goiás, transitou em julgado no dia 04 de Maio de 2017, ou seja, não é mais possível recorrer da decisão proferida pelo douto magistrado Marcos Silva Rosa – Juiz Federal.

A ação de indenização em questão foi proposta com a alegação do autor de que o Agente Fiscal do CRTR 9ª Região ao proceder com uma visita in loco em seu local de trabalho agiu de forma negligente, por informar publicamente na recepção da clínica que o motivo de sua fiscalização no local era uma denúncia feita pelo profissional que trabalhava na clínica (autor da ação), fato que causou ao profissional dano à sua imagem, à sua honra e à harmonia da relação empregatícia do mesmo com a instituição na qual labora, deixando-o com constante medo de ser demitido, e que por este motivo deveria o Conselho lhe indenizar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), valor que, de acordo com o pedido, devia ser pago atualizado, com aplicação de juros de 1% ao mês até o efetivo pagamento.

Ocorre que, o cerne da questão desta demanda processual era determinar se realmente o Agente Fiscal havia exposto o nome do profissional que realizou a denúncia (de suposta irregularidade que ocorria em seu local de trabalho) com caráter sigiloso, desrespeitando com isto o dever de guardar sigilo da origem de denúncias, gerando prejuízos e constrangimento ao profissional denunciante.

Entretanto, a verdade sobreveio na demanda.

O primeiro fato que permitiu se chegar à verdade dos fatos foi a oitiva em audiência da recepcionista que atendeu, no dia da fiscalização, o Agente Fiscal na clínica. A referida testemunha, levada pelo autor da ação para prestar depoimento, informou ao juízo que o fiscal “deu a entender” que a denúncia partira do autor, já que suas perguntas se concentraram sobre ele.

Ora, se o autor era o único profissional exercendo atividades radiológicas na clínica, se o mesmo não estava presente no local, e o agente fiscal buscava obter informações sobre as rotinas de trabalho, era evidente que as perguntas recairiam sobre o trabalho do mesmo, sobre sua pessoa na empresa e demais informações necessárias sobre o operador dos aparelhos emissores de radiação ionizante e o local de trabalho alvo da fiscalização.



O entendimento adotado pelo juízo da 13ª Vara do JEF foi, sabiamente, o mesmo adotado pelo CRTR 9ª Região, isto por que, quanto aos fatos, o autor agiu corretamente no que tange a realização de denúncias ao tomar conhecimento ou suspeita de irregularidades em seu local de trabalho, cumprindo com o que determina o Código de Ética de sua categoria profissional, entretanto, em momento algum o fiscal informou, mencionou ou tornou público o nome do denunciante. Agente Fiscal este que sempre agiu dentro de suas obrigações profissionais e éticas, onde até o presente momento não apresenta nenhuma conduta em seu histórico profissional que o desabone ao longo dos 7 anos em que atua na função de Agente Fiscal do CRTR 9ª Região.

Assim, em virtude de ser o único profissional exercendo a função de Técnico em Radiologia na Clínica denunciada, e ser o único responsável técnico pelos aparelhos emissores de radiação ionizante, o fato de terem sido feitas perguntas ao seu respeito durante a fiscalização não é de maneira alguma utilização de má-fé pelo CRTR 9ª Região, na pessoa do Agente Fiscal, ou ainda cometimento de quaisquer irregularidades, fora somente feitos os procedimentos de praxe para realização da fiscalização.

Deste modo, na sentença proferida nos autos do processo judicial foi identificada a ausência de quaisquer irregularidades cometidas pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região, em realidade, ao afirmar que o Agente Fiscal expôs a imagem do autor, e por tal motivo deveria indenizá-lo, o autor falta com a verdade, conforme consta na sentença:

“o teor dos depoimentos prestados em juízo não corresponde à afirmação contida na inicial de que “o fiscal ao chegar ao local de trabalho do requerente, fora do horário de seu expediente, relatou que ali estava por causa de uma denúncia feita pelo mesmo”. O que é sustentado, especialmente pela primeira depoente, é que o agente fiscal “deu a entender” que ali estava em razão de denúncia formulada pelo autor, o que por certo se distingue de declinar expressamente a origem da informação”.

Assim, julgados improcedentes os pedidos formulados pelo profissional (autor da ação) em desfavor do CRTR 9ª Região, o Conselho vem tornar pública mais esta vitória, não só da Autarquia, mas de toda a categoria, que, em situações como esta, pode ver comprovada a inexistência de irregularidades no atuar da fiscalização, razão pela qual foi o Conselho desresponsabilizado ao pagamento da exorbitante quantia pedida à título de indenização de um dano que, comprovadamente, não foi sofrido.

REGIDOS PELO PRINCÍPIO DA ÉTICA, COM ESFORÇO E DEDICAÇÃO, PREZANDO SEMPRE POR RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA ÁREA RADIOLÓGICA O CRTR 9ª REGIÃO CONTINUA SUA ATUAÇÃO.

GOIÂNIA, MAIO DE 2017.

Diretoria

CRTR 9ª Região – Goiás e Tocantins

CRTR 9 e CREA-GO realizam ação fiscalizatória conjunta

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região GO/TO - CRTR9 e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO realizaram ação conjunta de fiscalização no HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia nesta segunda-feira 18/09/2017.

A ação, motivada por denúncias anônimas, focou na verificação da estrutura geral do Hospital, equipamentos e máquinas de uso no atendimento da população, verificação dos responsáveis técnicos por manutenções e análise fiscalizatória da regularidade técnica e normativa dos profissionais da radiologia.

A parceria entre as duas Autarquias abre as portas para um novo momento da fase fiscalizatória na Região, situação que ainda pode melhorar agregando outros Conselhos que buscaremos para consolidar parceria.



Trabalho: Parceria com Ministério Público do Trabalho gera resultados : vejam



<http://crtr9.org.br/noticias/815-fiscalizacao-crtr9-mpt18-protetendo-sociedade-e-trabalhadores>

<http://crtr9.org.br/noticias/814-trabalho-parceria-com-ministerio-publico-do-trabalho-gera-resultados>



O Conselho de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região conquista mais uma vitória contra irregularidades relacionadas à radioproteção dos profissionais das técnicas radiológicas. Através de apreciação prévia, o Ministério Público do Trabalho da 18ª Região informa sobre a instauração de investigação sobre irregularidades relacionadas à radioproteção.

Em atos de fiscalização realizados pelo Conselho de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região para combater o exercício ilegal da profissão fora percebidas irregularidades relacionadas à radioproteção dos profissionais em diversos Municípios, sendo assim o Conselho de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região procurou o Ministério Público do Trabalho da 18ª Região para encaminhar relatórios relatando as irregularidades percebidas.

Em uma das respostas, o Ministério Público do Trabalho da 18ª Região através do Procurador Do Trabalho Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues informa da notificação do Exmo. Prefeito do Município de Novo Brasil, para comparecimento em audiência, na próxima data disponível na pauta, para discussão sobre a propositura de Termo de Ajuste de Conduta dos itens objeto da fundamentação (radioproteção dos servidores).

NOVO BRASIL / MOZARLANDIA ;

http://crtr9.org.br/images/2017/procedimento_municipio_de_novo_brasil.pdf

http://crtr9.org.br/images/2017/procedimento_municipio_mozarlandia.pdf

Fiscalização do
CRTR9 resulta em
punição ao exercício
ilegal da profissão

O Conselho Regional de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região GO/TO promoveu ação fiscalizatória na cidade de Goiânia - GO com intuito de coibir exercício ilegal da profissão onde foi lavrado Boletim de Ocorrência em virtude de constatação de situações graves. Na oportunidade houve condenação das pessoas envolvidas. **Veja na íntegra as etapas do Processo e Sentença estabelecida via acordo das partes.**

Anexos:

-Denúncia

-Publicação TSB

- Sentença em acordo com o MP

[http://crtr9.org.br/noticias/848-fiscalizacao-do-crtr9-
resulta-em-punicao-ao-exercicio-ilegal-da-profissao](http://crtr9.org.br/noticias/848-fiscalizacao-do-crtr9-
resulta-em-punicao-ao-exercicio-ilegal-da-profissao)